



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Arthur Bernardes - Bairro Centro - CEP 36555-000 - Ervália - MG - www.tjmg.jus.br  
S/nº

**EDITAL Nº 1/2026 - TJMG 1ª/ERV - COMARCA/ERV - V.ÚNICA - GAB**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
**PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO**  
**PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE**  
**ERVÁLIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 1/2026**

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Dra. DANIELE VIANA DA SILVA VIEIRA LOPES, Diretora do Foro da Comarca de Ervália, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso III, da Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Vara Única da Comarca de Ervália do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes dos cursos de **graduação em Direito**, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Administração do Fórum da Comarca.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas.

1.4. O estágio poderá ser exercido na modalidade presencial, híbrida ou remota, a depender da conveniência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

**1.5 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 2.674,32 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a R\$ 359,10 (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) .**

1.6. A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito interessados que cursam do 5º (quinto) ao 8º (oitavo) período do curso de Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do candidato **no momento da convocação.**

Controle Interno c9acf8144a Edital 25934565 SEI 0072877-49.2026.8.13.0240

## 2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 A seleção pública é destinada ao provimento de vagas que surgirem durante o período de validade deste edital, com **formação de cadastro de reserva**.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **08 horas do dia 04 de maio de 2026 às 18 horas do dia 13 de maio de 2026 (horário de Brasília)**, através do formulário disponível no seguinte link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeZgxoFpLGOa8RIIPB1pt4aAEiVqvBNNzNdEpO8e-BfQoYSmQ/viewform?usp=publish-editor>

3.2. A inscrição pública será efetuada na forma descrita neste Edital.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. O candidato deverá manter o *e-mail* e contato telefônico atualizados para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da seleção pública pelas publicações oficiais no site do TJMG.

3.5. Quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, o TJMG não se responsabilizará por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, nem problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

3.6. O candidato poderá, até o término do período de inscrições, realizar alteração de dados cadastrados na Ficha de Inscrição, encaminhando e-mail para [ana.vieira.santos@tjmg.jus.br](mailto:ana.vieira.santos@tjmg.jus.br).

3.7. Não haverá cobrança de valor para inscrição.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição.

3.9. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

3.9.1. As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da seleção pública.

3.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

## 4. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO

4.1) Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2) Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3) Os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para todos os

candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

4.4) Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 10% (dez por cento) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.5) O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.6) A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o item 4.1.

4.7) Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

4.8) A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, ou, se for o caso, no item 5, devendo o candidato, ainda, ao preencher a Ficha de Inscrição, informar:

4.8.1) se é candidato com deficiência;

4.8.2) se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.9) O candidato com deficiência que não preencher, na Ficha de Inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.10) O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

4.11) O candidato aprovado na seleção pública que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar, quando da admissão, juntamente com os demais documentos solicitados no item 10.5.2, por meio de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI, atestado médico que tenha sido expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.12) O atestado médico apresentado terá validade somente para esta seleção pública.

4.13) A qualquer tempo, a DIRDEP/EJEF/TJMG poderá solicitar o original do atestado médico apresentado.

4.14) A critério da DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT.

4.15) Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.16) O candidato que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

## **5. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

5.1) Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 30% (trinta por cento) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas no

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5.2) O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.3) A 3ª (terceira), a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda), a 16ª (décima sexta), a 19ª (décima nona), a 22ª (vigésima segunda), a 26ª (vigésima sexta) vagas do local de realização do estágio e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o item 5.1.

5.4) Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

5.5) Para concorrer às vagas reservadas aos negros, ao preencher a Ficha de Inscrição, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá:

5.5.1) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

5.5.2) declarar-se negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.6) Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do item 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.7) O candidato que não manifestar, na Ficha de Inscrição, nos termos da alínea “a” do item 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.8) O candidato inscrito como negro concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

5.9) O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

5.10) O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas aos negros poderá ser submetido a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

5.11) Para avaliação da condição de ser preto ou pardo será verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.12) Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscrito como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

5.13) Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, será oportunizado prazo para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.14) Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para **aferir a veracidade da autodeclaração de ser pardo ou preto.**

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio de graduação que vierem a surgir na Vara Única da Comarca de Ervália, durante o prazo de validade do certame, será composta de 2 (duas) etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório: prova dissertativa e prova oral.

6.1.1. A prova subjetiva/dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, terá 3 (três) questões e uma peça (Decisão de Saneamento e Organização do Processo), sendo que todas versarão sobre conhecimentos em Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Público.

6.1.2 A prova dissertativa, não identificada, quando de sua correção, também, deverá ser observado o emprego correto da Língua Portuguesa.

6.2 A prova dissertativa ocorrerá no **dia 15.05.2025, sexta-feira**, no Edifício do Fórum, situado Praça Arthur Bernardes, 28, Ervália – MG, e terá duração máxima de 4 (quatro) horas, **com início às 13:00 horas e término às 17:00 horas**.

6.2.1 O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

**6.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.**

6.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.3. A prova oral será aplicada em data e horário a serem comunicados aos aprovados da 1ª fase.

6.3.1. Serão utilizados quatro critérios para avaliação dos candidatos na etapa de prova oral:

- a) apresentação pessoal
- b) linguagem e coerência
- c) disponibilidade
- d) conhecimento.

6.3.2 Após ter realizado a prova oral, o candidato não poderá, EM HIPÓTESE ALGUMA, comunicar sobre o conteúdo desta aos demais candidatos até que eles também já tenham sido avaliados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA.

6.4. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

**6.5.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição, vedada a utilização de material alheio.**

**6.5.2 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.**

6.5.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.5.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.6 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.6.1 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**6.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material**, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

**6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.**

6.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.11 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.12 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.13 O candidato não poderá se identificar na prova dissertativa, sob pena de eliminação.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1. A classificação dos candidatos será realizada em duas etapas. Na primeira etapa do certame, consistente na correção da prova dissertativa, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) (6 pontos), serão selecionados para a segunda etapa, consistente na realização de prova oral.

7.2. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos de cada etapa.

7.3 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

7.4 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
- c) maior idade;
- d) sorteio.

7.5 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

7.6 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

7.7 A classificação final será divulgada no átrio do Edifício do Fórum.

## **8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

8.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro, contra as seguintes decisões:

- a) gabarito e questões da prova;
- b) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

**8.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 8.1 deste Capítulo será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.**

8.3 Os recursos mencionados no item 8.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à MM. Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Ervália, em 2 (duas) vias e deverão ser entregues na Administração do Fórum.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhado com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

8.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

8.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

8.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Edifício do Fórum.

8.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8.9 Após a divulgação de que trata o item 8.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato no Fórum da Comarca de Ervália até a data de homologação desta Seleção Pública.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

9.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno

disponível para estágio, considerada a conveniência administrativa.

9.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

9.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Vara Única da Comarca de Ervália do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além da divulgação no átrio do Edifício do Fórum.

9.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

9.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pelo servidor responsável na comarca.

9.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

9.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, **no momento da admissão**, no período mínimo para o estágio;
- b) não for localizado em razão de três tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e/ou telefone.
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.
- d) após ser convocado, não comparecer à Secretaria do Juízo no prazo de 5 (cinco) dias.
- e) recusar a vaga oferecida.

9.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados 01 vez.

9.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

9.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer à secretaria do Juízo no prazo de 5 (cinco) dias.

9.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá **07 (sete) dias úteis** para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) **declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado**
- c) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) **declaração do estagiário convocado informando se responde à ação de natureza penal.**
- f) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.
- g) **certidão de antecedentes criminais - CAC e folha de antecedentes criminais - FAC, emitidas pelo órgão competente do Estado de Minas Gerais e pelo órgão emissor do Estado da carteira de identidade civil do estudante.**

9.9.1. A análise desses documentos, em especial aqueles mencionados nos itens “e” e “g”, poderá implicar a não admissão do estudante.

9.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

9.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

## **10. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

10.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, **nos termos da Portaria Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.**

## **11. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

11.1 A seleção pública terá validade de 06 (seis) meses a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Edifício do Fórum.

**12.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.**

12.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

12.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG e o estudante não poderá advogar durante o período da realização do estágio.

12.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

12.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

12.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

12.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

12.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

12.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca. Através do telefone (32) 3554-1389, ou no Fórum da Comarca – Praça Arthur Bernardes, 28, Ervália - MG.

12.13 O resultado final da seleção pública será homologado pela Juíza Diretora do Foro.

12.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

Em 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Viana da Silva, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 30/04/2026, às 17:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25934565** e o código CRC **1BA5E1F1**.

0072877-49.2026.8.13.0240

25934565v5